



**MUNICÍPIO DE TONDELA**

**ATA N.º 26 /2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA  
NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus  
Vereadora Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes  
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos  
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão  
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno  
Vereador Eng.<sup>o</sup> Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues  
Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

**MEMBROS QUE FALTARAM:**

---- Aos dez dias do mês de outubro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.<sup>a</sup> Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.<sup>a</sup> Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.<sup>a</sup> Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.-----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

## **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O senhor presidente iniciou os trabalhos referindo o seu regozijo pela forma ordeira como tinha decorrido todo o ato eleitoral para as legislativas. Referiu que em termos de constituição de mesa, tinha havido o sorteio da mesa eleitoral de Dardavaz e que na União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo tinha havido repetição da reunião de constituição das mesmas. A nível de abstenção, frisou que aumento no concelho, sendo referenciado o aumento de eleitores nos cadernos eleitorais, atendendo que atualmente os emigrantes fazem parte desses cadernos. Face aos resultados eleitorais, o senhor presidente desejou as maiores felicidades e sucessos à senhora Eng.<sup>a</sup> Carla Borges, pela sua eleição para deputada pelo círculo de Viseu.-----

---- De seguida, a senhora vereadora Eng.<sup>a</sup> Carla Borges referiu que no passado dia 6 de outubro de 2019, realizaram-se as Eleições Legislativas, tendo neste quadro sido eleita como deputada da Assembleia da República. Assim, quis neste momento, deixar um agradecimento público, a todos os colegas dos vários executivos, com quem trabalhou, bem como a todos os funcionários do Município de Tondela. Regista também com apreço e consideração, a forma como com ela, colaboraram desde 2006, sublinhando o profissionalismo e sentido de serviço público, na forma como sempre desempenharam as suas funções, tornando desta forma possível a prossecução dos objetivos definidos no desempenho das suas funções enquanto Vereadora do Município de Tondela.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos propôs um voto de pesar pela morte de Diogo Freitas do Amaral, anexo 1, que foi aprovado por unanimidade pela Câmara.-----

---- De seguida, propôs um voto de louvor a Ricardo Loureiro, por se ter sagrado campeão Nacional Absoluto de Clássicos de Montanha, anexo 2. Apresentou, também uma manifestação de intenção de atribuição da Medalha de Mérito Municipal, anexo 3 -

---- O senhor presidente referiu que tal como já tinha sido anteriormente dito, se Ricardo Loureiro fosse campeão o município tinha como intenção a atribuição de Medalha de Mérito Municipal.-----

---- O senhor vereador Pedro Adão referiu que estava agendado um ponto na ordem de trabalho, relativamente a um voto de louvor.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que os votos de louvor devem ser apresentados no período antes da ordem do dia, mas que não via nenhum inconveniente que fosse votado no ponto 13, não se opondo à redação de um texto final, que deve ser elaborado durante a reunião, para não acontecer o mesmo que na reunião anterior, sobre a redação do voto de louvor a Zeca Gomes, em que recebeu um email da secretária de apoio à vereação, Vera Machado, cujo texto era completamente despropositado, tendo feito uma proposta à qual o senhor vereador Pedro Adão não deu qualquer acolhimento. Contudo, frisou, que os votos de louvor quando são formulados deve haver o cuidado de não tecer considerações políticas e ser o mais objetivo possível.-----

---- O senhor vereador Pedro Adão contestou que tivesse assim sido, disponibilizando-se para enviar a troca de emails com o senhor vereador Joaquim Santos, que evidenciam a conciliação de informação para chegar ao texto final.-----

---- Atendendo que estava agendado um voto de louvor ao piloto Ricardo Loureiro o voto de louvor formulado pelo senhor vereador Joaquim Santos será discutido no ponto 13 da ordem de trabalhos.-----

## **PERIODO DA ORDEM DO DIA**

### **- Presidência**

#### **1- Votação da ata da reunião ordinária de 24 de setembro**

---- Não havendo intervenções, a ata de 24 de setembro foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, pelos presentes no referido dia.-----

#### **2- Informações**

---- O senhor presidente informou que esteve presente, com outros autarcas da região centro, em Bruxelas, onde participou no seminário “Perspetivas pós 2020”. Referiu que o programa não está fechado, mas que Portugal terá um corte de 7% de fundos, relativamente ao programa anterior. Disse, que esse corte não será igual para todas as regiões. Mas, atendendo que Portugal e os Países de Leste são os menos desenvolvidos da União, o programa não se encontra estabilizado, bem como a taxa de cofinanciamento, mas que poderá ser de 70%, sendo a regra de execução de “N + 2 anos”. Alertou que se perspetiva uma política europeia para as cidades com dois programas, que favorece aglomerados com mais de 50 000 habitantes. Ora, em Portugal poucas regiões estão nessas condições, pelo que poderá haver uma junção de CIM, de modo a permitir a legibilidade em candidaturas. Frisou a sua preocupação, antevendo dificuldades no recurso a apoios comunitários.-----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que esteve presente no aniversário da Republica de Taiwan, em Lisboa, tendo ficado o compromisso da visita ao concelho de Tondela do senhor embaixador.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou sobre o que se tinha passado no Jardim de infância de Vilar de Besteiros, em que os pais pediam o seu fecho. Perguntou,

também, atendendo que estávamos no outono para quando as obras de requalificação das Reservas de Nandufe. Disse, ainda, que no ano passado tinha sido justificado que as mesmas não se tinham realizado por não haver empreiteiros com disponibilidade, mas que este ano se fosse necessário poderia indicar alguns, como já o disse há um ano atrás, esperando que não se tenha de esperar mais tempo, atendendo que se aproxima o inverno, e há uns meses o senhor vereador Miguel Torres comprometeu-se que as obras iriam começar em breve, durante o verão. Perguntou, também, para quando a requalificação do Campo de Jogos instalado nos Jardins de Água, sendo a segunda vez que questiona, alertando para o perigo que existe naquela infraestrutura, pois crianças e jovens utilizam-na. -----

---- A senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Sofia Ferreira respondeu que o Jardim de Infância de Vilar de Besteiros estava em fase de conclusão de obras e que por consenso entre a União de Freguesias, os pais e o Agrupamento de Escolas Cândido de Figueiredo, as crianças foram deslocadas para as instalações do 1º ciclo de Mosteiro de Fráguas, estando a decorrer de forma autónoma em relação à sala do Jardim de Infância lá instalada. É uma decisão para este ano letivo, sendo de reavaliar no próximo.-----

---- O senhor vereador Miguel Torres manifestou a mesma preocupação que o senhor vereador Joaquim Santos e informou que, no dia 8 de outubro, efetuou uma reunião com os serviços sobre a requalificação das Reservas de Nandufe. Informou que no ano passado tinha sido adjudicado a um empreiteiro, que depois desistiu da obra. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão informou que as obras do Campo de Jogo dos Jardins de Água foram objeto de concurso, devendo ser concionado o contrato da empreitada brevemente. -----

### **3- Regulamento de Trânsito do Município de Tondela**

---- Foi presente o relatório de apreciação pública e o regulamento de Transito do Município de Tondela, que se anexa com o número 4. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o regulamento. Os senhores vereadores Joaquim Santos e Engº Júlio Rodrigues efetuaram uma declaração de voto que se transcreve: -----

---- “Declaração de Voto -----

---- Regulamento de Trânsito -----

---- Apreciado e discutido em reunião de câmara municipal, em que foram efetuadas algumas alterações, este Regulamento não foi objeto de sugestões enquanto esteve disponível para discussão pública.-----

---- Trata-se de um documento que vem substituir as normas avulso praticadas e que faltava ao município de Tondela, mas que pouco ou nada traz de novo, limitando-se a transcrever as regras gerais de trânsito, estipuladas na Lei, pelo que continuamos sem perceber as resistências a algumas correções anteriormente solicitadas. -----

---- Este regulamento, que demorou mais de um ano a ser apresentado, discutido e aprovado, pouco ou nenhum efeito fará sem que seja acompanhado de um Regulamento de Sinalização de Trânsito, evitando assim que se continuem a verificar anomalias como até aqui.-----

---- Só para recordar que, provavelmente, a maioria dos sinais que impõem regras de proibição e obrigatoriedade, e que se encontram legalmente aprovados, foram solicitados por outrem que não o próprio município. -----

---- Os vereadores do Partido Socialista votam a favor deste documento, mas não deixam de alertar a fragilidade do mesmo enquanto não for colmatada a referida falta, que mantém suspenso o efeito de toda a sinalização que não foi formalmente acautelada.

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal de acordo com o exposto nas alíneas g) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **4- Início de procedimento e propostas de projetos de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Concelho de Tondela**

---- Foi presente uma informação para início de procedimento do projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Concelho de Tondela. Foram igualmente, presentes propostas de regulamento, uma apresentada pelo vereador Joaquim Santos, que se anexa com o número 5 e outra pelo senhor vereador Miguel Torres, que se anexa com o número 6. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres disse que deveria ser dado início ao procedimento de acordo com o exposto no Código de Procedimento Administrativo, enumerando as fases do procedimento e os prazos previstos, de modo a poder elaborar uma proposta de regulamento.

----- O senhor presidente disse que atendendo que esteve ausente no estrangeiro, a funcionária que dá apoio ao órgão, lhe fez chegar o pedido de agendamento de um ponto na ordem de trabalho com a proposta de regulamento, do senhor vereador Joaquim Santos. Defendeu que deve ser dado início ao procedimento de elaboração de uma proposta de regulamento de acordo com o previsto legalmente e que as duas propostas entregues a par de outros contributos já recebidos podem constituir base de trabalho para a Comissão de elaboração do mesmo. Defendeu, ainda, que deve ser incluído na comissão um representante de cada uma das associações de bombeiros do concelho. ----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que após ter enviado a proposta de regulamento, a funcionária Isabel lhe ligou e que a Drª Sónia, jurista do Município, queria falar com ele, sobre a proposta de regulamento que enviou para ser incluída na Ordem de Trabalhos. Tê-lo-ia informado que este Regulamento não poderia ser presente à reunião, porque teria de haver, antes de qualquer discussão, a decisão de abertura do procedimento, conforme previsto no Código de Procedimento Administrativo (CPA). Que nessa conversa, contrapôs que na elaboração de outros regulamentos não tinha havido esse procedimento, o que foi justificado pela senhora jurista que nesses casos teve a ver com o carácter de urgência dos mesmos. Continuou dizendo que informou a senhora jurista que a proposta tinha mesmo de ser presente à reunião, porque o tal período de discussão e de audição dos interessados, poderia ser feita no período de consulta pública, como diz o mesmo CPA, chamando a atenção para o constante do artigo 13.º da proposta de Regulamento que só depois de cumpridas todas as formalidades legais, poderia ser enviado para publicação no Diário da República e consequente entrada em vigor. Informou ainda que, nesse âmbito, falou com a jurista da

CCDRC, Dr<sup>a</sup> Isabel, que lhe disse que tinha legitimidade em solicitar a introdução de um ponto na ordem de trabalho e que a mesma defendeu que não era necessário atender ao procedimento para a elaboração de um regulamento. Contudo, frisou que o seu objetivo era que os bombeiros pudessem ter benefícios de modo a incentivar o voluntariado e como forma de agradecimento ao serviço que prestam. Disse, ainda, que tinha receio que com este formalismo, passe mais um ano sem que os bombeiros do concelho possam ter os devidos apoios, atendendo que no caso de isenção do IMI, este deve ser comunicado à AT até ao final do ano. Por fim, disse que o mais importante era mesmo que se iniciasse o procedimento, que se encurtassem os prazos passíveis de serem, de modo a garantir a rápida elaboração e aprovação, embora não acreditasse que venha a tempo do processo ser terminado ainda este ano. E que a existência destas duas propostas, poderiam ser a base para esse regulamento.

-----O vereador Miguel Torres reforçou o esforço para estes prazos sejam o mais encurtados possível, implementando-se a comissão no prazo mínimo possível. -----

---- O senhor presidente afirmou que deve ser acautelada a maior celeridade no processo, devendo ser definidos os prazos mínimos. -----

---- A senhora vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Borges solicitou uma pequena correção na introdução do documento de início de procedimento, que foi aceite por unanimidade. ---

---- Colocada à votação, A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do artigo 98º do CPA dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Concelho de Tondela. Mais deliberou estabelecer o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação para a constituição como interessados e o prazo de 20 dias úteis a contar da publicação para a apresentação dos interessados que se venham a constituir, de contributos. Para acompanhamento da proposta de regulamento foi designada uma comissão interna constituída pelo Chefe de Divisão Económica e Financeira, um técnico superior de Engenharia Florestal, uma jurista do Gabinete Jurídico do Município e um representante de cada uma das cooperações de Bombeiros do Concelho.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **5- Protocolo de Colaboração entre a CIM Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito do projeto de instalação de sistemas integrados de vídeo vigilância para a prevenção de incêndios florestais na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões**

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito do projeto de instalação de sistemas integrados de vídeo vigilância para a prevenção de incêndios florestais na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, devendo o município de Tondela efetuar a transferência total de 49 032,44€, sendo: 235,52€ em 2019; 36 593,69€ em 2020 e 12 203,23€ em 2021. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo e os valores que lhe estão associados. -----

**6- Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Tondela e a CIM Viseu Dão Lafões - sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros**

---- Foi presente a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Tondela e a CIM Viseu Dão Lafões - sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros. Devendo o município de Tondela efetuar a transferência no valor total de 2 551 637€, referente à comparticipação financeira nos anos de 2019 a 2024. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Contrato Interadministrativo a celebrar com a CIM Viseu Dão Lafões e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro.---

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**7- Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Guardão**

---- Foi presente um contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Guardão, até ao montante de 54,800€, sendo: 15 000€ para elevação de muro de suporte à 1ª Travessa da Rua dos Moinhos, na localidade do Caramulo; 7 000€ para execução de calçada em granito no caminho antigo da rua do Fontão, na localidade de Caramulo; 7 500€, para execução de calçada em granito no caminho de acesso à Capela de Nossa Senhora das Graças; 4 000€, para alargamento e colocação de guardas de proteção na rua da Sobreposta, na localidade de Caselho; 4 000€, para elevação de muro de suporte à rua do Pelourinho, na localidade de Janardo; 2 500€, para alargamento e execução de muro na rua Principal, na localidade de Guardão de Cima, 4 800€, para alargamento e execução de calçada na rua da Ladeira, na localidade de Guardão de Cima e 10 000€, para cofinanciar a 1ª fase de requalificação e melhoramento dos fontanários. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia do Guardão. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea l) da lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**8- Aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tondela**

---- Foi presente um aditamento da clausula 6, do protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tondela, em abril de 2019.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo, que transfere para o ano de 2020 os montantes definidos no mesmo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**9- Protocolos a celebrar entre o Município de Tondela e instituições do concelho participantes na Ficton 2019**

---- Foi presente uma informação propondo a celebração de protocolos entre o Município de Tondela e entidades participantes na Ficton de 2019, no âmbito da dinamização das Tasquinhas, pelo valor total de 11 660€, sendo atribuído os valores de: União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fraguas, 934€; Associação Juvenil de Desenvolvimento e Animação – Ajuda, 880€; AFERT– Associação Folclórica e Recreativa do Tourigo, 1 146€; Rancho Infantil de Castelões, 1 360€; Associação Cultural e Desportiva de Sangemil, 1890€; Centro Social Paroquial São Salvador de Tonda, 1 581,80€; Casa do Povo de Tondela, 1 690€ e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros, 2 178,20€. -----

---O senhor vereador Joaquim Santos disse, como o tem feito nos anos anteriores, que o valor destes protocolos deveria ser imputado às contas da Ficton, e não serem considerados apoios ao Movimento Associativo.

---- O senhor presidente respondeu que era verdade que estes apoios eram resultantes da Ficton, mas que também resultavam de outras iniciativas que integram. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos protocolos. -----

**10- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Vários Cooperativa de Solidariedade Social SA**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Vários – Cooperativa de Solidariedade Social, no valor de 675€, para apoio das despesas inerentes ao lanche servidos aos ranchos convidados no Dia do Emigrante. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

**11- Ratificação de despacho de libertação de cabimento**

---- Foi presente um despacho do senhor vereador Pedro Adão, datado de 4 de outubro, que se transcreve: -----

---- “Considerando o projeto de Recuperação da Frente Ribeirinha do Dinha, inserido no Plano de Ação de Regeneração Urbana e que foi objeto de candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano 2020 – PEDU. -----

---- Considerando que na reunião da Câmara Municipal de Tondela de 26 de dezembro de 2018 foi aprovada a Resolução para Expropriar a parcela de terreno destinada à execução do referido projeto, sendo que foi cabimentado o montante de € 39,172,70, que era o montante destinado a suportar os encargos com a expropriação desta parcela, de acordo com o relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial. -----

---- Considerando que o Município de Tondela não vai avançar com o processo expropriativo por ter conseguido chegar ao acordo para a aquisição da parcela pela via do direito privado, deverá ser libertado o cabimento do montante destinado a suportar os encargos com a expropriação da parcela. -----

---- Tendo em conta que a resolução para expropriar era da competência da Câmara Municipal, é esse órgão que tem competências para determinar a libertação do cabimento. -----



---- Todavia, face à urgência de libertação desse montante, determino a libertação do cabimento do montante destinado a suportar os encargos com a expropriação da parcela no valor de €39,172,70 -----

---- Mais determino submeter o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal de Tondela na próxima reunião do executivo camarário.” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

## **12- Aquisição de parcelas de terrenos destinado ao projeto de Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha**

---- Foi presente uma informação para aquisição de parcelas de terrenos destinadas ao projeto de Recuperação da Frente Ribeirinha do Rio Dinha, que se transcreve: -----

---- “Considerando o projeto de Recuperação da Frente Ribeirinha do Dinha, inserido no Plano de Ação de Regeneração Urbana e que foi objeto de candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano 2020 – PEDU. -----

---- Considerando que após a intenção do Município em deliberar requerer a declaração de utilidade pública para a expropriação da parcela de terreno, sita na Quinta do Vale Monteiro, numa das margens do Rio Dinha em Tondela, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 2460º da união das freguesias de Tondela e Nandufe e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 205/freguesia de Tondela, necessário para execução do projeto citado, conforme consta da Ata nº35/2018, do dia 26 de dezembro de 2018, os proprietários chegaram a acordo com Município, nos seguintes termos: -----

---- - Aceitam vender ao Município duas parcelas, uma com a área de 394,00 m2 (identificada na planta como Prédio A) e 5212,00 m2 (identificada na planta como Prédio B), ambas a desanexar do prédio inscrito na matriz sob o artigo 2460º da união das freguesias de Tondela e Nandufe e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 205/freguesia de Tondela, pelo valor global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a pagar aos proprietários nas seguintes proporções: -----

---- i)€ 6.800,00 a Maria de Fátima Coimbra Almeida e Silva, titular do NIF 149147961, residente a Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, nº 1143, 3460-592 Tondela, coproprietária de 3/18; -----

---- ii) € 20.000,00 a José Claro Coimbra de Almeida, titular do NIF 151849102, residente na Rua da Ramanzeira, nº14, Sobral, 3430-781 Carregal do Sal , coproprietário de 9/18; -----

---- iii) € 4.400,00 a José Carlos Coimbra da Costa, residente na Quinta do Vale Monteiro, em Tondela, comproprietário de 2/18; -----

---- iv) € 4.400,00 a Maria Eugénia Coimbra, residente na Estação Tondela, em Tondela, comproprietário de 2/18; e -----

---- iv)€ 4.400,00 a Maria Helena Coimbra da Costa, residente na Estação Tondela, comproprietária de 2/18. -----

---- Considerando que o Município necessita de adquirir as parcelas anteriormente identificadas de modo a executar o projeto de Recuperação da Frente Ribeirinha do Dinha, que como se referiu está inserido no Plano de Ação de Regeneração Urbana e foi objeto de candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano 2020 – PEDU, nos termos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

---- a)Adquirir aos proprietários do prédio, anteriormente identificados, a parcela de terreno com a área de 394,00 m2 (identificada na planta como Prédio A) e a parcela de terreno com a 5212,00 m2 (identificada na planta como Prédio B), ambas a desanexar do

prédio inscrito na matriz sob o artigo 2460º da união das freguesias de Tondela e Nandufe e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 205/freguesia de Tondela, pelo valor global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a pagar aos proprietários nas respetivas proporções; e -----

---- b) Celebrar a necessária escritura de compra e venda das parcelas identificadas; “ ---

---- a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição dos terrenos, de acordo com a informação. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **13- Proposta de voto de louvor a Ricardo Loureiro**

--- Tendo por base a redação do voto de louvor apresentado, em nome da câmara municipal, para ser apreciada neste ponto e o voto de louvor apresentado no “período de antes da ordem do dia” pelos vereadores do Partido Socialistas, por consenso, se elaborou a redação final, que se transcreve: -----

---- “Ricardo Jorge da Silva Loureiro, natural do Caramulo, freguesia de Guardão e piloto do Caramulo Racing Team, sagrou-se vencedor na divisão 6 do Campeonato de Portugal Clássicos de Montanha 2018. -----

---- Ricardo tem vindo a manter um grande destaque na modalidade do automobilismo, nomeadamente nas provas de montanha. -----

---- Terminada a época de 2019, não apenas repetiu a proeza da época passada, ao vencer a sua divisão, como se sagrou Campeão Nacional Absoluto do Campeonato de Portugal de Clássicos de Montanha. -----

---- O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades tondelenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Tondela, no âmbito nacional, motivo pelo qual se aprova um voto de louvor, desejando que continue a sua carreira desportiva de sucesso.” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto de louvor ao piloto Ricardo Loureiro. -----

### **14- Transferência de competências Decreto-Lei 116/2019 de 21 de agosto**

---- Foi presente uma informação sobre o Decreto-Lei nº 116/2019 de 21 agosto. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade a não aplicabilidade, no âmbito do citado Decreto-Lei, pelo que não é de aceitar algo que de momento o concelho de Tondela não tem. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para decisão. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo**



**15 -Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

**16- Isenção das taxas inerentes à ligação de água e saneamento à Associação Cultural e Recreativa e Desportiva de Pedronhe**

----Foi presente o pedido de isenção de taxas inerentes à ligação ao ramal de água e saneamento, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 18º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais da Associação Cultural e Recreativa e Desportiva de Pedronhe. ---

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas.-----  
---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**17 - Redução de taxas de urbanismo a Cátia Alexandra Vale Dinis e Simão Pedro Batista**

----Foi presente o pedido de redução em 50% das taxas de Urbanismo, do processo n.º 107/2019, da senhora D.ª Cátia Alexandra Vale Dinis e Simão Pedro Batista.-----  
---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução de taxas de urbanismo. ----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**18 - Redução de taxas de urbanismo de Becaramulo Lda**

---- Foi presente um requerente da Becaramulo Lda que solicita a redução de taxas em 50%, do processo de urbanismo n.º 113/2018, por se situar em área abrangida pela ARU do Caramulo.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução de taxas de urbanismo. ----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**19- Isenção de taxas de urbanismo à Associação de Recreio e Cultura Ermidense**

----Foi presente o pedido de isenção de taxas, referente ao processo de urbanismo 177/91, para a concessão da licença de utilização da sede da Associação de Recreio e Cultura Ermidense, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 18º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **20- Redução de taxas de urbanismo à senhora D<sup>a</sup> Dina Fernanda Figueiredo Loureiro**

----Foi presente o pedido de redução em 50% das taxas de Urbanismo, do processo nº 208/2018, da senhora D<sup>a</sup> Dina Fernanda Figueiredo Loureiro.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução de taxas de urbanismo. ----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **- Divisão de Economia e Finanças**

#### **- Património**

#### **21- Indemnização à Formartinauto**

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização no valor de 589,85€, à empresa Formartinauto, relativo ao valor de um conjunto de mesa e cadeiras furtado do seu stand na Ficton de 2018.-----

---O senhor vereador Joaquim Santos perguntou se a empresa de Segurança não tinha responsabilidade sobre este assunto e que se voltar a acontecer, quem é o responsável, dado que esta ano, o espaço não estava vedado.-----

----O senhor presidente informou que não são assim tantos que possam estar em todo o lado; mas que com o novo regulamento da Ficton, os expositores são responsáveis pela guarda dos bens e que este caso se refere ao ano passado, que só agora veio para decisão, porque a seguradora ainda não se tinha pronunciado.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização à empresa Formartinauto.-----

#### **22- Indemnização à senhora D<sup>a</sup> Susana Maria Espírito Santo Inácio Lacerda**

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização, no valor de 194,17€ à senhora D<sup>a</sup> Susana Maria Espirito Santos Inácio, pela quebra do vidro traseiro do seu veículo, aquando da limpeza urbana na Avenida Visconde de Tondela, no passado dia 12 de julho de 2019. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização à senhora D<sup>a</sup> Susana Inácio.-----

#### **23- Indemnização ao senhor Joaquim Duarte Pereira**

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização no valor de 5 150€ ao senhor Joaquim Duarte Pereira, pelo desaparecimento de quadros desenhados a carvão e de fotografias de sua autoria, que estavam à guarda do município. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou como era possível este desaparecimento. Solicitou informação mais pormenorizada sobre este caso; se, com o desaparecimento destes objetos, teria sido feita alguma participação às entidades competentes e quem foi que mandou que os quadros fossem depositados no Estaleiro Municipal. -----

---- O senhor presidente informou que os quadros tinham estado expostos no Mercado Velho, acabada a exposição tinha sido solicitado ao seu autor a sua retirada por várias vezes, sem que tal tivesse acontecido. Tendo havido necessidade de desocupar a sala onde os mesmos estavam guardados, os serviços tinham enviado todo o material aí depositado para o estaleiro, local onde a funcionária do património os tinha visto. Quando houve necessidade de os devolver ao seu autor, os referidos quadros não foram encontrados, pelo que se desconhece o que lhes terá acontecido.-----

---- A senhora vereadora Eng<sup>a</sup> Carla Borges referiu que os quadros foram transportados para o estaleiro, sem que para tal tivesse sido dado conhecimentos aos responsáveis do estaleiro ou a si, enquanto vereadora responsável daquele serviço. Ainda, afirmou que só teve conhecimento que eles ali estavam depositados, quando a funcionário do património estava a fazer um levantamento do material que poderia ser alienado. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres disse que houve necessidade de desocupar o espaço, para ali ser instalado o apoio à juventude. Disse que foi solicitado ao Estaleiro o transporte dos materiais, a sua acomodação no estaleiro competia a esse serviço. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos voltou a questionar quem tinha ordenado a saída dos quadros do Mercado Velho, não percebendo o porquê de terem de ser levados para o Estaleiro, que não seria o local mais apropriado para guardar esse tipo de material. Referiu que não acha elevado o valor da indemnização, embora não conhecendo todas as peças, mas muitas teriam um valor sentimental. Continuou dizendo que alguém transportou as peças e, certamente que não foi por sua iniciativa que as levou para o estaleiro, terá sido por indicação de alguém; que seria importante que se apurassem responsabilidades.-----

---- O senhor vereador Miguel Torres disse que tinha ordenado a retirada do material existente na sala do Mercado Velho ao funcionário Júlio Pacheco que solicitou o devido transporte do material existente. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos voltou a insistir que, mais importante que saber quem levou, é saber quem deu instruções nesse sentido, para se apurarem responsabilidades de quem as tem. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida indemnização ao senhor Joaquim Duarte Pereira. -----

---- A senhora vereadora Carla Borges efetuou uma declaração de voto que concorda com a indemnização ao senhor Joaquim Duarte Pereira, contudo, não aceita responsabilidades sobre o desaparecimento dos quadros, atendendo que quando foram transportados e depositados no Estaleiro Municipal ninguém informou os serviços de tal depósito e face à natureza do material e do seu valor não foi referenciado para que os mesmos fossem devidamente condicionados.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## **- Divisão de Educação e Intervenção Social**

### **24- Pagamento de valor de passes escolares à Rodoviária da Beira Litoral SA**

---- Foi presente uma informação propondo o pagamento, à empresa Rodoviária da Beira Litoral SA, do valor dos passes escolares do ano letivo de 2019/2020, no valor total de 355 686,30€, sendo: 118 562,10€ para 2019 e 237 124,20€ para 2020. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à empresa RBL SA.----

### **25- Pagamento de valor de passes escolares à empresa Marques Lda**

---- Foi presente uma informação propondo o pagamento, à empresa Marques Lda, do valor dos passes escolares do ano letivo de 2019/2020, no valor de 11 000€, sendo 4 000€ para pagamento em 2019 e 7 000€ para pagamento em 2020. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à empresa Marques Lda.-----

### **26- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, para cedência, à Santa Casa, de uma carrinha Ford Transit, modelo “Costum”, com a matrícula 06-TU-75, de modo a poder dar resposta às valências que detém. Para a concretização do protocolo o Município deverá efetuar o pagamento de 6 384,24€, correspondente ao ISV. -----

---- O senhor presidente informou que o município procedeu à liquidação do valor do empréstimo correspondente à carrinha, assim como a que se propõe conceder à Vários. -

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou a que entidades estavam estas duas carrinhas atribuídas e se o valor a pagar de ISV era o valor que deveria ter sido pago quando foram adquiridas. Disse ainda que terá havido um erro de apreciação pelo não pagamento do IUC, porque muitas das juntas de freguesia não transportam crianças e as carrinhas não podem servir para outros fins, estando a ser desaproveitadas. E se assim, for, seria mais útil distribuí-las por entidades que delas necessitem, como é o caso da Vários e da Santa Casa.



---- O senhor presidente respondeu que o município tinha ficado com duas carrinhas, mas que teria de haver reavaliação das mesmas. Em relação ao valor a pagar à AT, o mesmo foi calculado com base na desvalorização das carrinhas, pelo que é ligeiramente inferior. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do ISV e a celebração do protocolo. -----

### **27- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Vários - Cooperativa de Solidariedade Social**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Vários – Cooperativa de Solidariedade Social, para cedência, à Santa Casa, de uma carrinha Ford Transit, modelo “Costum”, com a matrícula 87-TT-41, de modo a poder dar resposta às valências que detém. Para a concretização do protocolo o Município deverá efetuar o pagamento de 6 384,24€, correspondente ao ISV. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do ISBV e a celebração do protocolo com a Vários. -----

### **28 -Transferência de verba para a conta solidária "Reabilitar Tondela"**

---- Foi presente uma informação propondo a transferência de 21 226,76€ da conta da Município para a conta solidária “Reabilitar Tondela”, para fazer face a despesas relativas à apoios a famílias afetadas pelo incêndio de outubro de 2017.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que, tal como já o proferiu várias vezes, a conta solidária deve ter um terminus. Questionou se os barracões que estão a ser apoiados foram devidamente acautelados os casos em que já houve apoio de outras entidades e se não há duplicação de apoios a atribuir.-----

---- O senhor presidente respondeu que há situações em que o beneficiário teve apoio de várias entidades atendendo aos prejuízos que teve provocados pelo incêndio. Que espera que a conta solidária possa ter um fim por volta do dia 17 de outubro, atendendo inclusivamente ao simbolismo da data. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que, sendo o município o único contribuinte para esta conta, deveria mesmo ser encerrada e que os casos restantes fossem tratados pelo serviço de ação social e questionou a senhora vereadora Dr<sup>a</sup> Sofia Ferreira se estava acautelado o apoio à família lesada pelo incêndio em Caparrosa, em maio deste ano. -----

---- A senhora vereadora respondeu que, como já havia explicado na reunião anterior, os apoios da conta solidária são exclusivamente para situações provenientes dos incêndios de outubro de 2017. Se assim não fosse, estaríamos a agir em inconformidade pois está definido no regulamento e foi sempre anunciado que esta conta tinha este único fim - apoio às vítimas dos incêndios de outubro de 2017. Situação diferente são os casos sinalizados à ação social que carecem de uma avaliação totalmente diferente, baseada também nos rendimentos económicos da família, coisa que não acontece nos apoios da conta solidária. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos voltou a perguntar se esse caso de Caparrosa, seria tratado na próxima reunião, tal como foi anunciado que vai ser tratado um caso semelhante de Ferreirós do Dão.-----

---- A senhora vereadora Drª Sofia Ferreira respondeu que o caso de apoio ao barracão de Caparrosinha a que o Sr Vereador se referia, encontra-se em processo de avaliação pela equipa da ação social. As situações de Ferreirós do Dão também nada têm de semelhante ao caso de Caparrosinha, pois tratam-se de habitações não permanentes que arderem na sequência de um incêndio urbano, em janeiro de 2017. Como é do conhecimento de todos, foram já apoiados os projetos destas habitações e veio já a reunião de câmara normas para apoio às habitações ardidas na sequência de incêndios urbanos. Na sequência dessas normas, logo que as famílias concluíam metade da obra, terão apoio do Município em valor já acordado e que virá brevemente a reunião de câmara. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência de 21 226,76€, para a conta solidária.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **29- Apoio Municipal à Natalidade e à Adoção**

---- Foi presente uma informação social propondo o pagamento de 500€, à senhora Dª Rita Lourenço Coimbra, pelo nascimento do seu 1º filho ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 132º do Regulamento de Habitação e Ação Social.-----

---- Face à informação social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio à senhora Dª Rita Coimbra.-----

### **30- Apoio para apetrechamento de habitação**

---- Foi presente uma informação propondo a liquidação do diferencial das despesas relativas a equipamentos habitacionais, de candidaturas aprovadas pela CCRDC, no âmbito dos incêndios de outubro de 2017, dos requerentes: Bruno José Antunes Diniz, Maria do Céu Bernardes, Fernando Miguel Lourenço dos Santos, José Neves Pereira, devendo o pagamento ser efetuados aos armazéns Pomar Lda, referente, no valor de 707,89€. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade o pagamento do diferencial, de acordo com o Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da conta solidária “Reabilitar Tondela” e do exposto no relatório social. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **31- Comparticipação do diferencial referente ao equipamento habitacional do senhor Bruno José Antunes Diniz**

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio, no valor de 710€, ao senhor Bruno José Antunes Diniz, referente ao pagamento do diferencial do equipamento habitacional, apoiado pela CCDRC, no âmbito dos incêndios de outubro de 2017, devendo o pagamento ser efetuado a Susana Cristina da Silva Loureiro. ----

---- A Câmara deliberou por unanimidade o pagamento do diferencial, de acordo com o Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da conta solidária “Reabilitar Tondela” e do exposto no relatório social. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **32- Apoio à senhora D<sup>a</sup> Maria Celeste F. Figueiredo Carvalho**

---- Foi presente uma informação social que propõe o apoio no valor de 550€ à senhora D<sup>a</sup> Maria Celeste Figueiredo Carvalho, para apoio na compra de duas portas em ferro da sua habitação afetada pelos incêndios de outubro de 2017. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade o apoio, de acordo com o Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da conta solidária “Reabilitar Tondela” e do exposto no relatório social. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **33- Correção da deliberação de 6 de agosto de 2019 "Apoio ao senhor Agostinho Diogo Loio Pinto"**

---- Foi presente um pedido de correção da deliberação de 6 de agosto de 2019 "Apoio ao senhor Agostinho Diogo Loio Pinto", onde se lê “ no período compreendido entre julho de 2019 e 15 de agosto de 2019”, deverá ler-se “no período compreendido entre julho de 2019 e 30 de agosto de 2019”. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **34- Apoio ao senhor Agostinho Loio Pinto**

---- Foi presente uma informação social propondo a comparticipação do apoio, no valor de 250€, referente ao alojamento temporário do senhor Agostinho Diogo Loio Pinto, no período compreendido entre 31 de agosto de 2019 e 30 de setembro de 2019, no Hotel Beira Dão Lda. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da Conta solidária “Reabilitar Tondela”, devendo o valor ser pago ao Hotel Beira Dão Lda. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **35- Apoios a famílias afetadas pelo incêndio de outubro de 2017**



---- Foi presente uma informação social de apoio a famílias afetados pelo incêndio de outubro de 2017, que se transcreve: -----

---- “Atribuição de apoio a famílias afetadas por situações de emergência social, ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros - conta solidária “Reabilitar Tondela”, regulamento nº 775 – publicado em Diário da República, em 15 de novembro de 2018. -----

---- Proposta de comparticipação de valores para aquisição de materiais para a recuperação de edificações destinadas à atividade agrícola, de extrema importância como complemento económico para as famílias afetadas pelos incêndios de 2017. -----

---- A ata de reunião de Câmara Municipal de 24 de setembro de 2019 aprova os beneficiários e o respetivo apoio financeiro, inframencionados, com o valor total de doze mil oitocentos e vinte e três euros e vinte cêntimos. -----

---- Maria Graciete Martins Morais -----

---- 72 sacos de cimento ;600 telhas = 781,69€ -----

---- Maria Isabel de Jesus Marques Gonçalves -----

---- 600 tijolos; 20 sacos de cimento; 550 telhas = 580,81€-----

---- Jaime Pereira Figueiredo -----

---- 300 tijolos; 14 sacos de cimento; 250 telhas = 288,12€-----

---- Liseta Oliveira Chaves -----

---- 1900 tijolos; 70 cimento;1300 telhas = 1589,41€-----

---- Armindo Lopes Ribeiro -----

---- 450 tijolos;25 cimento; 500 telhas= 522,14€ -----

---- Carlos Alberto Lopes Pereira -----

---- 1250 tijolos; 60 sacos de cimento; 900 telhas = 1.118,81€-----

---- Duarte da Conceição Gouveia -----

---- 750 tijolos;35 sacos cimento; 400 telhas = 581,91€-----

---- Clarinda Oliveira Lopes -----

---- 30 tijolos; 10 cimento; 400 telhas = 287,57€ -----

---- Maria de Lurdes Santos Brás Magalhães -----

---- 750 tijolos; 850 telhas; 30 sacos de cimento = 842,30€-----

---- José Carlos Almeida Alves -----

---- 800 tijolos; 500 telhas; 30 sacos de cimento = 641,81€-----

---- José António Varela Costa -----

---- 400 tijolos; 700 telhas; 10 cimento = 581,3€ -----

---- Manuel Macedo Oliveira - Alvarim -----

---- 1225 telhas; 25 cimento = 835,2€ -----

---- Maria Ercília Ferreira – Alvarim -----

---- 1280 telhas ;350 tijolos 20 sacos de cimento = 955,10€-----

---- Maria Conceição Martins Silva -----

---- 350 telhas; 300 tijolos; 5 sacos cimento = 320,17€ -----

---- Fernando Fernandes Lopes -----

---- 975 telhas; 1275 tijolos; 40 sacos cimento = 1106,87€ -----

---- Encarnação Marques Ermida -----

---- 540 telhas;200 tijolos; 40 sacos de cimento = 522, 01€-----

---- Francisco Ferreira Martins -----

---- 1120 telhas; 1962 tijolos = 1267,98€”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade os apoios. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **36- Habitações Não Permanentes**

---- A 30 de maio de 2019, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar os processos objeto s de apoio à reconstrução de habitações não permanentes, afetadas pelo incêndio de outubro de 2017, ao abrigo do exposto no Regulamento Municipal. Solicitado o parecer À CCDRC, esta solicitou retificação de valores, em virtude de terem sido calculados com base em área privativa de construção, quando o regulamento prevê ser a área bruta de construção. Deste modo, foi presente uma listagem com a correção dos valores, que se anexa com o número 6.-----

---- O senhor presidente informou que com esta correção, na generalidade dos casos, o apoio é mais favorável aos beneficiários. Disse, também, que procedeu a troca de correspondência junto do FAM e da DGAL para saber qual os encargos do financiamento para cobertura deste apoio.-----

---- Colocado à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção dos valores a apoiar, no âmbito da reconstrução das habitações não permanentes.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **37- Início do procedimento de elaboração do regulamento da Biblioteca Municipal Tomaz Ribeiro**

---- Foi presente uma informação propondo o início de procedimento para a elaboração do regulamento da Biblioteca Municipal Tomaz Ribeiro, ao abrigo do artigo 98 do CPA.

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o início de procedimento. Mais deliberou estabelecer o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação para a constituição como interessados, devendo ser notificado os interessados, especialmente entidades parceiras da Rede de Bibliotecas de Tondela (especificamente responsáveis das Bibliotecas dos dois Agrupamentos de Escolas do Concelho, Escola Profissional de Tondela, Museu Terras de Besteiros e Centro de Formação Tomaz Ribeiro) assim como outros professores, funcionários e utilizadores regulares da Biblioteca Municipal, outras associações e coletividades para apresentarem contributos. Foi estabelecido o prazo de 20 dias úteis a contar da publicação para a apresentação dos interessados que se venham a constituir, de contributos. Para acompanhamento da proposta de regulamento foi designada uma comissão interna constituída pelo Chefe de Divisão de Educação e Intervenção Social, uma Técnica Superior na área da Biblioteca e uma jurista do Gabinete Jurídico do Município.-----

### **38- Redução da mensalidade de frequência das piscinas municipais**

---- Foram presentes informações sociais para redução das mensalidades de frequência das piscinas municipais para o ano desportivo de 2019/2020.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução de: 70% da mensalidade a Paula Alexandra Lourenço Pereira e 20% da mensalidade a Maria Hortense da Silva Correia Neves.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

## **- Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana**

### **39- Protocolo em espécie com a Santa Casa da Misericórdia de Tondela**

---- Foi presente um protocolo em espécie, no valor de 1 250€, a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, no âmbito do levantamento topográfico no loteamento do Bairro das Colmeieiras.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

## **- Divisão de Desporto Serviços e Informática**

### **40- Apoio ao Besteiros Futebol Clube**

---- Foi presente uma informação propondo a celebração de um protocolo, no valor de 2 500€, a celebrar entre o Município de Tondela e o Besteiros Futebol Clube, para apoio nas despesas inerentes à comemoração dos cem anos.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o senhor presidente, e a propósito do seu previsível anúncio que fez no dia da comemoração do centenário do Besteiros Futebol Clube, para quando as obras de implementação do relvado sintético no campo de futebol, já que, pelo menos em parte, já está contemplado no Plano de Atividades e Orçamento para este ano.-----

---- O senhor presidente respondeu que o campo de futebol era propriedade da Junta de Freguesia, estando a ser analisado se se precede a um acordo tripartido ou se a obra será executada pela junta de freguesia. Contudo, está a ser efetuado um estudo prévio, sendo a intenção que o projeto seja aprovado para que a obra se realize no final da presente época desportiva.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **41- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Educação Física e Desporto de Tondela**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Educação Física e Desporto de Tondela, no valor total de 61 553€, sendo pagos em 10 prestações com início a dezembro de 2019, ou seja, em 2019 o valor de 6 155,30€ e 55 397,70€ em 2020, no âmbito do programa “Natação para todos”.-----



---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que, analisando o protocolo, constatou a existência de ~~um diretor~~ um diretor técnico e pedagógico, mas constou que no número 4 do artigo 1 já é referido um diretor técnico e pedagógico ou quem o represente, pelo que solicitou esclarecimento sobre o assunto. Questionou, também sobre o número de turmas a frequentarem as piscinas municipais. Disse que, efetuando cálculos às verbas não consegue encontrar justificação dos valores a atribuir. Referiu que tem receio que com este tipo de protocolos para a referida modalidade a associação incorra em contratualizações avençadas com os professores da modalidade, não tendo a responsabilização de pagamento de custos patronais, quando poderia ser efetuado alguns contratos efetivos de trabalho. Perguntou também como foi calculado o valor total do protocolo, porque 61 mil euros é muito dinheiro, mesmo que as aulas sejam dadas por pessoal de qualificação superior, mas que também pode não ser. -----

---- O senhor presidente respondeu que qualquer instalação desportiva tem de ter um diretor técnico e pedagógico responsável pela prática desportiva, havendo inclusivamente um organigrama do pessoal. Que analisadas as várias possibilidades, para o município o mais vantajoso é protocolar com uma entidade e que a associação de educação física e desporto de Tondela foi criada pelos professores de desporto para este fim entre outros. Frisou que sempre que é efetuado um protocolo entre as partes, a entidade que contratualiza efetua as suas obrigações legais. Frisou, ainda, que caso o município quisessem explorar as piscinas municipais, dois professores a tempo inteiro não assegurariam a atividade, pois como qualquer trabalhador tinham direito a férias, direito a ausentar-se em caso de doença, não podendo ficar os praticantes sem as aulas a que têm direito e que feitas as contas o valor seria muito superior. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão referiu que o diretor técnico e pedagógico é o responsável pelo desenvolvimento da natação. Disse que o valor hora é de cerca de 15€ e que o valor a protocolar é semelhante aos dos anos anteriores. -----

---O senhor vereador Joaquim Santos disse ainda que talvez não fosse pior se o município tivesse os seus técnicos próprios e que poderiam ser auxiliados nestas circunstâncias, acreditando que se conseguiriam obter custos mais baixos e com maior transparência de contratação. A associação não tem essa responsabilidade, por se tratar de uma entidade não pública, o que o deixa um pouco preocupado. -----

---- O senhor vereador Engº Julio Rodrigues disse que normalmente nestes casos a relação de vínculo é através de recibos verdes. Frisou que a nível de funcionamento, as mesmas têm bom funcionamento. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração de voto, que se transcreve: -----

---- Os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente este protocolo, porque entendem que as aulas de natação são um serviço público a ter em conta e que, nesta época, não pode ficar à espera de outro tipo de procedimento. No entanto, consideram, como já o manifestaram durante a discussão, que seria melhor, dado que se trata de um serviço público continuado e não ocasional, que o Município integrasse nos seus quadros alguns técnicos que garantissem os mínimos deste serviço, podendo, em situação que o justifique, recorrer também a contratação de serviços externos e adequados a cobrir as restantes necessidades. Sendo assim, iremos estar atentos ao bom funcionamento e totalidade destes horários. -----

**42- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Adereton**

---- Foi presente uma informação para celebração de um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e da Adereton no valor de 3 190,50€ no âmbito das 709 refeições servidas durante o fim de semana de 6 e 7 de julho de 2019.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

**43- Adenda ao protocolo celebrado com a Casa do Povo do Campo de Besteiros no âmbito do apoio ao Movimento Associativo**

---- Foi presente uma informação propondo a adenda, o valor de 2 351,40€ ao protocolo celebrado com a Casa do Povo do Campo de Besteiros no âmbito do apoio ao Movimento Associativo, em virtude do diferencial de valor anteriormente protocolado e do valor estipulado no auto de vistoria, no âmbito das obras necessárias para aprovação das medidas de autoproteção. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**44- Agradecimento da Federação de Andebol de Portugal**

---- Foi presente um agradecimento da Federação de Andebol de Portugal pelo apoio e colaboração prestados na organização do jogo de apuramento da Seleção Nacional Feminina A, para ao Europeu 2020.-----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

**45- Agradecimento do Museu do Caramulo**

---- Foi presente um agradecimento do Museu do Caramulo pelo apoio e disponibilidade demonstrados na realização do XIV edição do Caramulo Motorfestival.

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

**- Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana****46- PERU da ARU de Tondela**

--- Foram presentes o relatório final e os elementos que integram o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), da ARU de Tondela, elaborado ao abrigo do exposto no Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de outubro (Regime Jurídico, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012 de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o PERU. Os senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues efetuaram uma declaração de voto, que se transcreve:

“Trata-se de um documento técnico, longo e complexo, que mereceu a nossa apreciação; enquanto esteve aberto a discussão pública não mereceu qualquer contributo de eventuais interessados. Logo, e acreditando que os técnicos fizeram o seu melhor trabalho, teremos de o votar favoravelmente.”

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal nos termos no número 1 do artigo 17 no Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de outubro (Regime Jurídico, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012 de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **AUDIÇÃO DO PÚBLICO**

--- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública.-----

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze horas e vinte e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

*por António Fernandes*  
*Maria Isabel Cabral Estrela*



## Câmara Municipal de Tondela

### Voto de Pesar

No passado dia 3, morreu Diogo Freitas do Amaral, o último dos quatro líderes dos principais partidos políticos do pós-25 de Abril de 1974.

Professor especialista em Direito Administrativo, desempenhou vários cargos políticos e governamentais, dos quais se destaca, entre 1995 e 1996, o de Presidente da Assembleia-geral da ONU.

Diogo Freitas do Amaral, um democrata-cristão convicto, soube, ao longo da sua vida, acompanhar a evolução dos tempos, fazendo dele uma referência de seriedade, competência e honestidade, na sociedade e na classe política portuguesa.

Pela sua carreira universitária e profissional, pela sua obra literária, pela sua vida política e em sua memória, a câmara municipal de Tondela, emite um Voto de Pesar e transmite os seus pêsames a todos os seus familiares e amigos.

Tondela, 10 de outubro de 2019



## Câmara Municipal de Tondela

### Voto de Louvor

Ricardo Jorge da Silva Loureiro, natural do Caramulo, freguesia do Guardão, sagrou-se campeão nacional ao vencer o Campeonato de Portugal Clássicos de Montanha 2018, na Divisão 6.

Terminada a época de 2019, na Rampa de Boticas, que se realizou no último fim de semana de setembro, **Ricardo Loureiro** não apenas repetiu a proeza da época passada, ao vencer a sua Divisão, como se sagrou Campeão Nacional Absoluto de Clássicos de Montanha.

Pelo seu brilhante e continuado desempenho, a Câmara Municipal de Tondela, na sua reunião do dia 10 de outubro de 2019, saúda o campeão e aprova um **Voto de Louvor** a Ricardo Loureiro, desejando que continue a sua carreira desportiva com sucesso e orgulhar os tondelenses.

Tondela, 10 de outubro de 2019

Os vereadores do Partido Socialista

*Joaquim Santos*

*Júlio Rodrigues*



## Câmara Municipal de Tondela

### Informação

#### **Manifestação de Intenção \_ Atribuição de Galardão de Mérito Desportivo**

Considerando o sucesso desportivo, ao conquistar pelo 2.º ano consecutivo o título de Campeão Nacional, ao vencer o Campeonato de Portugal Clássicos de Montanha, Divisão 6, como foi reconhecido pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, Ricardo Loureiro sagrou-se também, a época terminada, campeão nacional absoluto.

Porque o mérito tem de ser apoiado e, sem margem para dúvidas, reconhecido, manifestamos a intenção de propor, na devida altura, a atribuição de uma medalha de mérito desportivo ao campeão, natural da freguesia do Guardão e residente no Caramulo, Ricardo Jorge Silva Loureiro.

Tondela, 10 de outubro de 2019

Os vereadores do Partido Socialista

*Joaquim Santos*

*Júlio Rodrigues*

**Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos  
Bombeiros Voluntários de Concelho de Tondela**

Proposta



*[Handwritten signature]*

4

# **Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Concelho de Tondela**

## **Preâmbulo**

O Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela é um instrumento de reconhecimento às mulheres e aos homens que prestam um serviço relevante para a comunidade e também uma forma de proteger e incentivar o exercício de uma atividade voluntária que, nos tempos que correm, enfrenta algumas dificuldades no recrutamento de novos ativos.

Proteger vidas humanas, animais e bens em perigo só se consegue com coragem, sacrifício e abnegação, tantas vezes com o risco da sua própria vida. Estes atos de bravura devem merecer o reconhecimento incondicional da comunidade e das suas instituições, pelo que é necessária a implementação deste Regulamento, que apresenta medidas em favor destas mulheres e destes homens que integram os corpos ativos das duas associações do nosso concelho e respetivas secções. Cria-se assim o Estatuto de Bombeiro Voluntário.

Da mesma forma que existem algumas regalias do foro governamental como, por exemplo, a isenção das taxas moderadoras no acesso ao Serviço Nacional de Saúde, o município deve também contribuir para o alargamento dos benefícios que estão subjacentes às suas competências.

O presente Regulamento de Concessão de Regalias Sociais, a conceder aos bombeiros voluntários, vem preencher uma lacuna e representa uma vontade expressa em distinguir, proteger e fomentar a adesão a esta causa, como é a proteção voluntária de vidas humanas, de animais em risco e de bens em perigo.

As presentes normas têm por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, ambas na sua versão atualizada.

## **CAPÍTULO I**

### **Princípios Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivo**

1 - O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do município, um conjunto de incentivos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela (AHBVT), na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros (AHBVVB) e respetivas secções de Lajeosa do Dão e de S. João do Monte.

2 - Para a aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Tondela, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros e respetivas secções de Lajeosa do Dão e de S. João do Monte, que têm por missão a proteção de vidas humanas, animais e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro a feridos, náufragos, doentes e ainda outros serviços previstos nos seus regulamentos e legislação em vigor.

## Artigo 2º

### Âmbito

1 – O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes aos corpos ativos das associações de bombeiros do concelho e suas secções e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de comando, quadro ativo ou quadro de honra.
- b) Ter mais de 16 anos
- c) Possuir categoria igual ou superior a estagiário
- d) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.
- e) Ter, no mínimo, dois anos de bons e efetivos serviços de bombeiro.
- f) Estar na situação de atividade no quadro, ou inatividade consequente de acidente ocorrido no exercício da sua missão ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2 – As Corporações de Bombeiros deverão enviar, semestralmente, ao Município de Tondela, por comunicação eletrónica, para endereço a indicar, a relação de elementos pertencentes ao corpo de bombeiros e tendo em conta o disposto no n.º 1 deste artigo.

3 – O acesso a medidas regulamentadas e de apoio social será suspenso ou vedado a elementos que, embora satisfação o disposto no n.º 1, estejam suspensos por ação disciplinar.

## CAPÍTULO I I

### Dos Deveres e Benefícios

## Artigo 3º

### Deveres

No exercício das suas funções, os Bombeiros Voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios, legalmente previstos no Regime Jurídico aplicável:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados.
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo e assiduidade e correção.
- c) Cooperar a nível Municipal, Distrital e Nacional, através da Corporação, com os organismos de Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das pessoas e seus bens.

## Artigo 4º

### Benefícios

Os bombeiros que se enquadrem nos princípios referidos nas alíneas do nº 1 do artigo 2º do presente regulamento, poderão beneficiar das seguintes regalias:

- a) Seguro de acidentes pessoais, no exercício da função, cujo encargo é suportado pelo Município de Tondela, nas situações de riscos cobertos por morte ou invalidez permanente, incapacidade temporária, parcial ou total, despesas de tratamento e medicamentos, com limites de capital seguro e riscos cobertos, constantes da Portaria nº 123/2014, de 19 de junho e alterações que se venham a verificar.
- b) Isenção do pagamento de taxas relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente ou primeira habitação, incluindo anexos e garagens, no Município de Tondela.
- c) Redução de 30% das taxas relativas às tarifas fixas de água, saneamento e RSU, a protocolizar entre o município e, respetivamente, as entidades competentes, em habitação própria ou arrendada, permanente.
- d) Acesso gratuito, pelo período de uma hora, duas vezes por semana, às piscinas municipais, incluindo os descendentes diretos e a cargo.
- e) Acesso gratuito ao uso dos pavilhões sob administração municipal, desde que solicitado por um grupo de elementos e requisitados pela Corporação, para prática desportiva, concertando com os serviços municipais a disponibilidade e horário das instalações.
- f) Adiantamento de uma verba, até ao montante de 500 euros, para apoio jurídico inicial em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções.
- g) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar dos bombeiros em processos de carácter social, decorrentes de morte ou invalidez do bombeiro.
- h) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, não cumulativa com as bolsas de estudo atribuídas de acordo com o "Regulamento de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior", podendo o candidato exercer o direito de opção.
- i) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, destinados aos seus descendentes diretos, não cumulativa com bolsas atribuídas ao abrigo do "Regulamento de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior", podendo o candidato exercer o direito de opção.
- j) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, destinados aos filhos dos bombeiros falecidos em serviço ou por doença contraída no desempenho das funções, não cumulativa com bolsas atribuídas ao abrigo do "Regulamento de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do Ensino Superior", podendo o candidato exercer o direito de opção.
- k) Comparticipação nos livros e manuais escolares, até ao 12º ano, dos seus descendentes diretos, na parte não financiada pelo Governo e de acordo com escalão atribuído, mas sujeito a aproveitamento escolar.
- l) Reembolso do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado, referente a um prédio urbano, destinado a habitação própria e permanente do bombeiro, mesmo que se trate de coabitação familiar em imóvel não pertencendo ao próprio, nos termos do disposto nos nºs 2, 3 e 4 do artigo 6º deste Regulamento.

- m) Apoio ao arrendamento, num valor inerente ao IML a liquidar pelo imóvel ocupado, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º deste Regulamento.
- n) Comparticipação no valor pago de Imposto Único de Circulação (IUC), referente a uma viatura do beneficiário, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 6.º deste Regulamento.
- o) Acesso gratuito a espetáculos e iniciativas de carácter desportivo, cultural e recreativo, promovidas pela CMT, quando haja lugar a pagamento de bilhetes de ingresso, mediante a apresentação do Cartão de Identificação de Bombeiro.
- p) Redução de 50% na mensalidade devida pela frequência das Atividades de Tempos Livres (ATL), Componente de Apoio à Família no 1.º Ciclo do Ensino Básico e AEC's pagas no EBO.
- q) Prioridade na atribuição de habitação social, promovida pela Câmara Municipal de Tondela, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura.

## CAPÍTULO III

### Condições e Formalidades de Concessão

#### Artigo 5.º

#### Cartão de Identificação do Bombeiro

1 – Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de Cartão de Identificação, emitido pela Câmara Municipal de Tondela.

2 – A emissão do Cartão de Identificação será requerida junto dos serviços municipais, devendo os interessados fazer entrega de:

- a) Duas fotografias tipo passe e formulário próprio preenchido com a respetiva identificação.
- b) Declaração emitida pelo seu Comandante, comprovativa dos requisitos constantes no ponto 1 do artigo 2.º do presente Regulamento.

3 – O Cartão de Identificação é pessoal e intransmissível e válido por 2 anos, devendo ser devolvido à corporação respetiva que, de imediato, o remeterá à Câmara Municipal, logo que o bombeiro se encontre em situação de inatividade no quadro.

4 – O modelo de Cartão de Identificação será fixado pela Câmara Municipal e, obrigatoriamente, dele deverá constar:

- a) O logotipo do município, a fotografia do bombeiro, o nome e sobrenome do titular, respetiva área funcional, a categoria e a inscrição: “BOMBEIRO VOLUNTÁRIO – MUNICÍPIO DE TONDELA”, a data de validade, número e assinatura do presidente da câmara municipal de Tondela.

5 – A renovação do Cartão de Identificação deverá ser requerida até 30 dias antes da sua caducidade, cumprindo os mesmos preceitos exigidos na sua primeira emissão.

## Artigo 6º

### Condições gerais da concessão dos direitos e regalias

1 – A concessão dos direitos e regalias constantes das alíneas b), c), h), i), j) k) e q) do artigo 4º é efetuada mediante requerimento do interessado.

2 – A reembolso ou comparticipação a que se referem as alíneas l), m) e n) do artigo 4º, será concedido em função do número de anos de serviço de voluntariado (AS) e do nº de horas de serviço operacional do bombeiro (NH), que inclui a instrução, a requerer pelo interessado e com a seguinte ponderação:

De 2 a 5 anos - 50 %

Igual ou superior a 5 e inferior a 15 - 75 %

Igual ou superior a 15 - 100 %

b) NH - Número de Horas de Serviço Operacional:

Igual ou superior a 250h e inferior a 300h - 50 %

Igual ou superior a 300h e inferior a 400h - 75 %

Igual ou superior a 400h - 100 %

3 - Para o apuramento do montante do reembolso a que se referem as alíneas l) e m), do artigo 4º, será considerado o valor patrimonial do prédio, ao qual será atribuído um valor de referência (VR), em euros, nos seguintes termos:

a) Valor patrimonial até 100.000,00: VR=100 % do IMI pago;

b) Valor patrimonial de 100.000,01 até (euro)200.000,00: VR=90 %, ou o valor máximo de referência da alínea anterior, se este for maior;

c) Valor patrimonial superior a 200.000,00: VR= Valor máximo de referência da alínea anterior.

4 - O montante do reembolso (R) em sede de IMI é apurado com base na seguinte fórmula:

$$R = [(VR \times AS) + (VR \times NH)] / 2$$

5 - Para o apuramento do montante da comparticipação a que se refere a alínea n), do artigo 4º, será considerado o valor do Imposto Único de Circulação (IUC) efetivamente pago, ao qual será atribuído um valor de referência (VR), em euros, nos seguintes termos:

a) Valor do IUC até 400,00: VR=100 % do IUC pago;

b) Valor do IUC superior a 400,00: VR= Valor máximo de referência da alínea anterior.

6 - O montante da comparticipação (C) em sede de IUC é apurado com base na seguinte fórmula:

$$C = [(VR \times AS) + (VR \times NH)] / 2$$

## CAPÍTULO IV

### Disposições Finais

#### Artigo 7º

##### Encargos Financeiros

De imediato, e por não haver histórico relativo a esta ou outra situação semelhante, os custos projetados e previstos no artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, não são passíveis de estimar, mas certamente que não trarão custos ou quebras de receita suscetíveis de causar o mínimo desequilíbrio financeiro e que ponha, minimamente, em risco a execução orçamental municipal.

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal de Tondela, resultado da execução do presente Regulamento, serão cobertos por uma rubrica própria, a inscrever anualmente no orçamento Municipal.

#### Artigo 8º

##### Outros benefícios ou incentivos

Os direitos e regalias previstas no presente regulamento não são acumuláveis com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos.

#### Artigo 9º

##### Cessação das Regalias

1 - As regalias atribuídas ao abrigo do presente regulamento cessam imediatamente com a verificação de alguma das seguintes situações:

- a) Por morte do beneficiário;
- b) Com a cessação das funções de bombeiro voluntário, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função;
- c) Prestação de falsas declarações à Câmara Municipal;
- d) Caso o beneficiário faça uso imprudente ou indevido do cartão de identificação;
- e) Caso se verifique alguma circunstância que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, designadamente pela prática de ilícito disciplinar ou penal, a título de dolo ou negligência, ouvida a Direção e Comando da respetiva Associação de Bombeiros.

2 - Na situação prevista na exceção prevista na alínea b), do número anterior, a percentagem respeitante ao Número de Horas de Serviço Operacional (NH), a considerar para efeitos de

aplicação das fórmulas previstas nos números 3 e 5, do artigo 8.º, será de 50 %, caso o número de horas efetivamente prestado tenha sido inferior a 250 horas.

#### Artigo 10º

##### **Operacionalização**

1 - Os modelos de requerimento e documentos instrutórios necessários à tramitação processual dos procedimentos inerentes à concessão das regalias previstas no presente regulamento são aprovados pela Câmara Municipal.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, poderá a Câmara Municipal e as Associações Humanitárias estabelecer uma parceria protocolar tendo em vista a simplificação e operacionalização dos procedimentos.

#### Artigo 11º

##### **Integração de lacunas**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pela Câmara Municipal de Tondela.

#### Artigo 12º

##### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento deverão ser revogados os preceitos em conflito e constantes no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tondela e outros, que se encontram atualmente em vigor.

#### Artigo 13º

##### **Entrada em Vigor**

Depois de cumpridas todas as formalidades do processo de aprovação, este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

**PRÉ-PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS  
AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE TONDELA**

**Preâmbulo**

Num tempo de prevalência de individualismos, materialismo e de escassa participação cívica, de crescente incompreensão e desconfiança importa criar instrumentos de reconhecimento público daqueles que fazem da Solidariedade e do Serviço ao Outro, indistintamente, o seu lema de vida e a sua vivência quotidiana.

A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Nesse sentido cria-se o presente regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Tondela, enquanto instrumento de carácter social visando reconhecer, proteger e fomentar o voluntariado enquanto elemento central da vivência em comunidade. Na expectativa que este regulamento possa contribuir para incentivar o voluntariado ao reconhecer a nobre função daqueles que são para toda a comunidade exemplos de abnegação, coragem, dedicação e competência em prol de todos. Sem prejuízo de num futuro próximo este regulamento poder ser alargado a outras formas de voluntariado que possam ser reconhecidas no quadro das organizações em que se desenvolvam e uma vez que este quadro é claro nas organizações de bombeiros voluntários, propõem-se desde já aplicá-lo a estas organizações.

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os corpos de bombeiros do seu concelho e as respetivas

associações humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo.

Assim regulamenta-se um conjunto de benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Tondela, integrados nas duas corporações existentes, Bombeiros Voluntários de Tondela e Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros e que estabelece uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que dedica a sua vida ao exercício dessa atividade.

## CAPÍTULO I

### **Disposições Gerais**

#### Artigo 1.º

#### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23.º, n.º 2, alínea j), no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### **Objeto**

O presente regulamento tem por objeto estabelecer, no âmbito das suas políticas sociais, as condições de atribuição de benefícios sociais por parte do município de Tondela aos Bombeiros Voluntários do concelho.

#### Artigo 3.º

### **Bombeiros voluntários**

Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que integrem os corpos activos das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes na área geográfica do Município de Tondela e que constem dos respetivos Quadros de Comando e Ativo (homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil), na situação de Atividade no Quadro ou de Inatividade no Quadro, neste último caso, desde que em consequência de acidente ocorrido ou doença contraída no exercício das suas funções de bombeiro.

**Artigo 4.º**

**Âmbito**

Este regulamento aplica-se a todos os bombeiros voluntários, nos termos definidos no artigo anterior, com mais de dois anos de bom e efetivo serviço de voluntariado nos corpos activos das associações humanitárias de bombeiros do concelho de Tondela.

**CAPÍTULO II**

**Dos deveres e direitos ou benefícios sociais**

**Artigo 5.º**

**Deveres**

Nas funções que lhes são confiadas, os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Cumprir as normas de natureza operacional, com pontualidade e exercício efetivo das funções;
- c) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;

d) A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos do seu corpo de bombeiros e demais legislação aplicável;

e) Cooperar, ao nível municipal e distrital, através do corpo de bombeiros da associação humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

### Artigo 6.º

#### **Direitos**

Os bombeiros voluntários têm direito aos seguintes benefícios:

1 - Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, subscrito pelo Município de Tondela de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo as Associações Humanitárias apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, relação de alterações;

2 - Beneficiar, em relação à sua habitação própria e permanente, localizada na área do concelho, das seguintes regalias:

a) Isenção nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;

b) Redução em 50% da taxa do IMI, até ao limite máximo de 150,00€ (cento e cinquenta euros) por ano;

c) No caso de habitação arrendada beneficiar da atribuição de apoio ao arrendamento habitacional até ao máximo de 150,00€ (cento e cinquenta euros) anuais;

d) Beneficiar de isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas para habitação própria e permanente;

e) Atribuição da tarifa social para o pagamento de água, saneamento e resíduos em habitação permanente (própria ou arrendada);

f) Prioridade na atribuição de habitação social promovida Município de Tondela e, bem assim, no acesso ao programa de apoio ao arrendamento social, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos.

3 - A concessão dos direitos referidos nas alíneas constantes do anterior número 2 pressupõe a inexistência de outro prédio destinado a habitação da propriedade do requerente ou de outro membro do agregado familiar.

4- Para efeitos deste regulamento considera-se agregado familiar o que tiver sido indicado para efeitos fiscais.

5 – Outros apoios:

- a) Beneficiar da atribuição do escalão A no âmbito da Ação Social Escolar aos descendentes de bombeiros até ao 1º grau;
- b) Beneficiar de 50% de desconto no acesso às Piscinas Municipais e ao Balneário Termal de Sangemil;
- c) Beneficiar de 50% de desconto nas atividades de carácter desportivo e cultural organizadas pelo município;
- d) Atribuição de voucher de 50,00€ anuais para a aquisição de materiais escolares, em estabelecimentos comerciais concelhios, para os descendentes em 1º grau a frequentar a escolaridade obrigatória;
- e) Apoio jurídico e administrativo gratuito ao bombeiro e respetivo agregado familiar, em processos decorrentes de acidente em serviço;

Artigo 7.º

### **Cartão de Identificação**

Os beneficiários do regime previsto no presente regulamento serão titulares de Cartão de Identidade de Bombeiro, emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 8.º**

**Apresentação do pedido**

1 - Os bombeiros voluntários que pretendam candidatar-se à concessão dos benefícios previstos no artigo 6.º do presente regulamento, deverão apresentar pedido expresso, mediante preenchimento de formulário próprio, que será entregue ao comandante do corpo de bombeiros para ser, por este, validado.

2 - O formulário referido no número anterior, será posteriormente enviado ao presidente da Câmara Municipal de Tondela pelo presidente da direção da respetiva associação, acompanhado de declaração assinada pelo comandante do corpo de bombeiros e pelo presidente da direção da respetiva associação humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos.

3 - Relativamente aos benefícios previstos nas alíneas b) e c) do nº5 do artigo 6.º, do presente regulamento, os mesmos serão concedidos mediante a apresentação do Cartão de Identidade de Bombeiro.

4 - O comandante elabora, até ao início do mês de dezembro, relação de todos os elementos do corpo de bombeiros que reúnam os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente regulamento que será enviado ao Município de Tondela pelo presidente da direção da respetiva associação.

5 - O pedido de benefício é apresentado anualmente, não produzindo efeitos retroativos.

**Artigo 9.º**

**Instrução do pedido**

O pedido de benefício deverá ser obrigatoriamente instruído através do preenchimento do formulário que constitui o Anexo I ao presente Regulamento, devendo ser acompanhado da documentação comprovativa da situação alegada.

### Capítulo III

#### **Disposições finais**

##### Artigo 10.º

#### **Encargos financeiros**

Os encargos financeiros a suportar pelo Município de Tondela, em resultado da execução do presente Regulamento, serão satisfeitos em rubricas a inscrever anualmente no Orçamento do Município, consoante o tipo de apoio.

##### Artigo 11.º

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas ou omissões que resultarem da redação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Tondela.

##### Artigo 12.º

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

### **ANEXO I**

Formulário a que se refere o artigo 9.º

Bombeiros Voluntários de Tondela ou Bombeiros Voluntários do Vale de Besteiros

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do bombeiro: \_\_\_\_

N.º mecanográfico: \_\_\_\_

Data de ingresso: \_\_\_\_

Quadro: \_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_

Número de identificação fiscal: \_\_\_\_

Cartão de cidadão n.º: \_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

N.º elementos do agregado familiar \_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_

Número de elementos do agregado familiar: \_\_\_\_

Benefício a que se candidata: \_\_\_\_

PROCESSO		Área Bruta de Construção (m2)		Estimativa 1 (m2)		Seguro		VALORES DO APOIO - Cálculo II (Abc)				DIFERENÇA Valores do Apoio
Nº	Área Bruta Privativa + 1/2 Abd (m2)	Área Bruta de Construção (m2)	Estimativa 1 (m2)	Valor	Estimativa 2 (m2)	Apoio 50%	Apoio 40%	Apoio 30%	TOTAL	VA I ≠ VA II		
HNP-03	96,00	64,00	62.400,00 €		30.873,60 €	25.000,00 €	-	7.650,56 €	17.349,44 €	-	12.610,56 €	
HNP-05	54,00	176,00	32.150,00 €		84.902,40 €	25.000,00 €	13.960,96 €	2.970,72 €	41.931,68 €		25.856,68 €	
HNP-06	68,40	78,40	44.460,00 €		37.820,16 €	25.000,00 €	-	4.871,94 €	20.128,06 €	-	2.101,94 €	
HNP-08	97,11	129,48	63.121,50 €		62.461,15 €	25.000,00 €	4.984,46 €		29.984,46 €	-	264,14 €	
HNP-10	64,65	70,76	42.022,50 €		34.134,62 €	25.000,00 €	6.346,15 €		18.653,85 €	-	2.357,40 €	
HNP-11	110,00	266,00	6.823,19 €		6.823,19 €	3.411,60 €			3.411,60 €		0	
HNP-12	202,00	337,00	131.300,00 €	60.799,00 €	162.568,80 €	- €	5.680,40 €	7.500,00 €	13.180,40 €		0	
HNP-14	72,00	59,50	46.800,00 €		28.702,80 €	25.000,00 €	8.518,88 €		16.481,12 €	-	6.918,88 €	
HNP-15	181,84	420,21	118.196,00 €		202.709,30 €	25.000,00 €	10.000,00 €	7.500,00 €	42.500,00 €		0	
HNP-16	460,00	690,00	3.647,02 €		3.647,02 €	1.823,51 €			1.823,51 €		0	
HNP-17	104,00	208,00	67.600,00 €		100.339,20 €	25.000,00 €	10.000,00 €	7.500,00 €	42.500,00 €		10.460,00 €	
HNP-18	46,50	31,00	30.225,00 €		14.954,40 €	7.477,20 €			7.477,20 €	-	7.635,30 €	
HNP-19	94,00	202,00	61.100,00 €		97.444,80 €	25.000,00 €	10.000,00 €	6.733,44 €	41.733,44 €		12.293,44 €	
HNP-23	98,30	241,10	63.895,00 €		116.306,64 €	25.000,00 €	10.000,00 €	7.500,00 €	42.500,00 €		11.942,00 €	
HNP-25	87,00	128,00	56.550,00 €		61.747,20 €	25.000,00 €	4.698,88 €		29.698,88 €		2.078,88 €	
HNP-27	29,66	74,89	4.934,76 €		4.934,76 €	2.467,38 €			2.467,38 €		0	
HNP-28	128,00	343,00	83.200,00 €		165.463,20 €	25.000,00 €	10.000,00 €	7.500,00 €	42.500,00 €		5.040,00 €	
HNP-31	76,00	152,00	13.730,00 €	6.585,55 €	13.730,00 €	3.572,23 €			3.572,23 €		0	
HNP-32	66,56	63,56	43.264,00 €		30.661,34 €	21.707,23 €			21.707,23 €		75,22 €	
HNP-40	85,00	170,00	55.250,00 €		82.008,00 €	25.000,00 €	10.000,00 €	2.102,40 €	37.102,40 €		10.002,40 €	
			<b>1.030.668,97 €</b>		<b>1.342.232,59 €</b>				<b>476.702,87 €</b>			
HNP-01	90,75	121,00	58.987,50 €		58.370,40 €	25.000,00 €	3.348,16 €		28.348,16 €	-	246,84 €	
HNP-22	104,81	150,01	68.123,25 €		72.364,82 €	25.000,00 €	8.945,93 €		33.945,93 €		1.696,63 €	
HNP-29	121,95	285,30	79.267,50 €		137.628,72 €	25.000,00 €	10.000,00 €	7.500,00 €	42.500,00 €		6.219,75 €	
HNP-39	54,00	72,00	35.100,00 €		34.732,80 €	25.000,00 €	6.106,88 €		18.893,12 €		1.343,12 €	
HNP-41	135,00	180,00	87.750,00 €		86.832,00 €	25.000,00 €	10.000,00 €	3.549,60 €	38.549,60 €	-	275,40 €	
			<b>502.398,25 €</b>		<b>389.928,74 €</b>				<b>162.236,81 €</b>			
			<b>1.533.067,22 €</b>		<b>1.732.161,34 €</b>				<b>638.939,68 €</b>			